



EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA EMBU VERDE – EMBU DAS ARTES

Edital de convocação para eleição dos membros dos segmentos da Sociedade Civil para o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Embu Verde.

Considerando artigo 225 da Constituição Federal que todos têm direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo;

Considerando a Política Nacional de Meio Ambiente, tratando dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente no inciso VI, artigo 9º da Lei Federal nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981.

Considerando a Lei Federal nº. 9.985 de 18 de julho de 2000, “artigo 15 que a Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.”

Considerando a Lei Federal nº. 9.985 de 18 de julho de 2000, parágrafo 5º, onde a Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil.

Considerando o Decreto nº. 4.340 de 22 de agosto de 2002, no seu artigo 17, onde as categorias de unidade de conservação terão Conselho Consultivo ou Deliberativo.

Considerando o Decreto nº. 4.340 de 22 de agosto de 2002, artigo 17 parágrafo 2º, que a representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não-governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Considerando artigo 5º inciso III da Lei Orgânica do Município, prevê a participação popular;

Considerando artigo 55 caput da Lei Orgânica do Município, estabelece os mecanismos de participação popular, e;

Considerando artigos 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município, institui a Política de Proteção ao Meio Ambiente e suas diretrizes;



Considerando o artigo 45, inciso I da Lei Complementar nº. 186 de 20 de abril de 2012 – Plano Diretor, institui as áreas de proteção ambiente em consonância com a legislação federal do Sistema de unidades de conservação – SNUC;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 108 de 11 de dezembro de 2008, que institui o Conselho Gestor de Área de Proteção Ambiental – APA Embu Verde no seu artigo 46 incisos XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, que a composição do Conselho terá representantes da Sociedade Civil e a gestão democrática, faz saber:

Estão abertas as inscrições para o cadastramento dos representantes dos seguintes segmentos:

- a) 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs ou Organizações Não Governamentais - ONGs ligadas a defesa do meio ambiente e de fomento para o desenvolvimento sustentável, com atuação no Município;
- b) 2 (dois) representantes de Associações de moradores com atuação no Município;
- c) 1 (um) representante de Entidade de categoria de Classe ou associações de ensino e técnico-científicas;
- d) 1 (um) representante de Entidades Empresariais com atuação no Município;
- e) 4 (quatro) representantes da população distribuídos entre os residentes da APA e do entorno, e proprietários de imóveis no interior da unidade conservação.

O período de inscrição será a partir do dia 16 de maio prorrogado até o dia 23 de junho de 2023, através de protocolo na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 Centro – Embu das Artes.

O Cadastramento dos representantes da Sociedade Civil, não assegura assento no Conselho;

São requisitos para a inscrição e cadastramento dos candidatos pra a composição do conselho gestor mediante apresentação de documentos:

- I – ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida civil;
- II – ser residente, domiciliado e eleitor no Município de Embu das Artes;
- III – Ser alfabetizado;
- IV – Não ter condenação criminal transitado em julgado;
- V – não estar respondendo crime ou infração ambiental;
- VI – Apresentar proposta de atividades com relação à defesa, recuperação, preservação e conservação do meio ambiente;

VII – Deverão comprovar filiação em alguma entidade;

VIII – Apresentar ata da reunião do segmento com seus representados, demonstrando interesse da entidade em participar do CGAEV e garantindo que a cada quatro meses fará reunião com seus representantes dando ciência dos assuntos tratados no Conselho e seus encaminhamentos.

Na ausência de quaisquer dos documentos relacionados supra, a inscrição não será recebida em nenhuma hipótese.

Os documentos e declarações apresentadas pelas entidades e cidadãos que representam os seguimentos ora relacionados são de inteira responsabilidade da entidade, sujeitas as sanções legais.

O indeferimento do cadastramento caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias corridos e 02 (dois) dias para manifestação.

Após o cadastramento e o prazo recursal, ocorrerá a convocação para eleição no dia 22 de julho 2023, **das 09:00 às 16:00 horas, local Centro Cultural Valdelice Aparecida Prass, localizado na Avenida Aimará s/n Parque Pirajussara, Embu das Artes – São Paulo, que será realizado através de votação dos representantes da Sociedade Civil entre seus pares.**

Para os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Todos os atos para o cadastramento, assembléia ou outros atos que se fizerem necessários, serão devidamente publicado por meio do Portal da Prefeitura do Município de Embu das Artes – São Paulo www.embudasartes.sp.gov.br e fixado no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura ou outros meios de comunicação.

Embu das Artes, 16 de maio de 2023

Walter do Nascimento Ribeiro
Secretário do Meio Ambiente